

RESOLVE:
Artigo 1º - Inserir no inciso XX, as alíneas “AD”, “AE”, “AF” e “AG”, referente às Disciplinas do Departamento de Psicologia.
AD. ANATOMIA E HISTOLOGIA HUMANA
Chefe: Profa. Dra. Thais Santana Gastardelo Bizotto
AE. NEUROANATOMIA
Chefe: Profa. Dra. Vania Belintani Piatto
AF. ESTATÍSTICA APLICADA À PSICOLOGIA
Chefe: Profa. Lilian Castiglioni
AG. PSICOFARMACOLOGIA
Chefe: Prof. Dr. João Vicente de Paiva Neto

Artigo 2º - O mandato dos Chefes e Subchefes das Disciplinas citadas expirará em 17 de abril de 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado nesta data por não ter sido feito em época oportuna.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho de 30.09.2021

O Secretário de Esportes do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 56.637/11, e em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo 10º do Decreto Estadual nº 61.981/2016, HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 03/2021, e DECLARA que a entidade Instituto Internacional Correr Bem é a organização da sociedade civil selecionada para firmar parceria com esta pasta para a realização do Circuito de Corridas de Rua 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA - 106, DE 30-9-2021

Estabelece os preços públicos a serem pagos em razão da utilização de áreas e espaços do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, administrado pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, para a realização de eventos e produções de foto-filmagens.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA nº14, de 20 de fevereiro de 2013, que delega ao Coordenador de Parques e Parcerias, a competência para outorgar autorizações de uso de áreas internas de parques urbanos, sob a administração da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, objetivando a produção de material vídeo-foto-cinematográfico,

Considerando o artigo 1º, do Decreto nº 60.321, de 1º de abril de 2014, que atribui competência ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente para autorizar e outorgar permissão e autorização de uso, a título precário, onerosa ou gratuita, de áreas internas dos parques e de outras áreas que também se encontre sob a administração da Coordenadoria de Parques e Parcerias,

Considerando o artigo 52, do Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021, que transferiu a administração do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga para a Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os preços públicos a serem pagos pela utilização de áreas do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga para eventos e foto-filmagens ficam fixados de acordo com o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - As receitas auferidas com o uso dos espaços referidos no artigo 1º desta Resolução serão obrigatoriamente depositadas em conta do Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - A definição dos preços públicos a serem pagos e os respectivos reajustes terão como referência a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Parágrafo único - Os valores em reais fracionados serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 4º - O Secretário de Estado de Infraestruturra e Meio Ambiente, ouvida a Coordenadoria de Parques e Parcerias, poderá dispensar o pagamento do preço público para utilização de áreas para realização de eventos quando se cuidar de:

I - pessoa jurídica de direito público interno;

II - entidade da Administração indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital SIMA.040826/2021-02)

ANEXO I

I - Captação de Imagens - Ensaio fotográfico/filmagem para uso pessoal: não exclui o pagamento do ingresso por pessoa, além do estacionamento, quando houver.

Dia da Semana	Valores únicos (em R\$)
Terça a Sexta-feira	R\$ 60,00
Sábado, Domingo e feriados	R\$ 120,00

II - Locações publicitárias e eventos:

- VALORES PARA GRUPOS DE 01 A 09 PESSOAS

Dia da Semana	Valores por Hora (em R\$)
Segunda-feira	R\$ 754,00 (09h00 – 17h00) – 6.032,00
	R\$ 1.275,00 (17h01 – 08h59) – 20.400,00
Terça a Sexta-feira	R\$ 1.044,00 (09h00 – 17h00) – 8.352,00
	R\$ 1.508,00 (17h01 – 08h59) – 24.128,00
Sábado, Domingo e feriados	R\$ 1.275,00 (09h00 – 17h00) – 10.200,00
	R\$ 1.740,00 (17h01 – 08h59) – 27.840,00

- VALORES PARA GRUPOS DE 10 A 30 PESSOAS

Dia da Semana	Valores por Hora
Segunda-feira	R\$ 1.275,00(09h00–17h00)–10.200,00
	R\$ 1.508,00 (17h01 – 08h59) – 24.128,00
Terça a Sexta-feira	R\$ 1.391,00(09h00 – 17h00) – 11.128,00
	R\$ 1.624,00 (17h01 – 08h59) – 25.904,00
Sábado, Domingo e feriados	R\$ 1.508,00 (09h00 – 17h00) – 12.064,00
	R\$ 1.856,00 (17h01 – 08h59) – 29.696,00

- VALORES PARA GRUPOS ACIMA DE 30 PESSOAS

Dia da Semana	Valores por Hora
Segunda-feira	R\$ 1.508,00 (09h00 – 17h00) – 12.064,00
	R\$ 1.740,00 (17h01 – 08h59) – 27.840,00
Terça a Sexta-feira	R\$ 1.624,00 (09h00 – 17h00) – 13.128,00
	R\$ 1.972,00 (17h01 – 08h59) – 31.536,00
Sábado, Domingo e feriados	R\$ 1.740,00 (09h00 – 17h00) – 13.924,00
	R\$ 2.204,00 (17h01 – 08h59) – 36.672,00

- Horário Comercial: das 09:00 h às 17:00 h.

- Fora do Horário Comercial: das 17:01 h às 08:59 h.

- Nos casos de uso dos espaços fora do horário comercial, os valores do estacionamento serão majorados em 50%.

- O valor total, referente ao estacionamento dos veículos previstos para o evento, deverá ser recolhido antecipadamente.

RESOLUÇÃO SIMA-107, DE 30-09-2021

Institui e designa os membros da Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2020/CP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 80 do Decreto nº 64.132, de março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2020/CP, que visa receber propostas de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público à Administração.

Parágrafo único - São atribuições desta Comissão de Avaliação:

I - receber as manifestações de interesse;

II - analisar os documentos de inscrição, verificando a sua compatibilidade com os termos do Edital;

III - analisar as propostas de doação, verificando o interesse da Administração em receber o objeto e as vedações previstas no Edital.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:
I - Luciana Curiati Zahos, portadora do RG nº 35.774.800-1;
II - Adriana Almeida Puente, portadora do RG nº 19.670.304-9; e

III - Igor Aislán Geraldo, portador do RG nº 44.727.159-3.

Parágrafo único - No impedimento do servidor ora designado para coordenar os trabalhos da Comissão, sua substituição será exercida pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

Artigo 3º - Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

(Processo Digital nº SIMA 038398/2020-68)

Extrato de Convênio.

Processo: SIMA n.º 11.591/2021.

Parecer Jurídico: CJS/IMA n.º.260/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e Best Players Produções e Eventos Ltda.

Objeto: revitalização da pista de caminhada e ciclovia e a promoção de atividades desportivas, de lazer e de integração social em área interna do Parque Villa-Lobos.

Vigência: Prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Convênio, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 22/09/2021

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740,

faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental:Nº 20210803005487-1
Proc. Digital:SIMA.044187/2021-0
Autuado:AURELIO CASSIO CAMPOS BRAGA
CPF:289.816.238-80
RG:32544873

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Notifico o Sr. AURELIO CASSIO CAMPOS BRAGA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental,

tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 18/10/2021, às 10:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:Nº 20200704010258-1
Proc. Digita:SIMA.029037/2020-57
Autuado:JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF:769.223.086-20
RG:25961056

Município da Infração:SOCORRO

Comunicado:Notifico o Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental,

tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 06/10/2021, às 11h00min, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em casode não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420.

Auto de Infração Ambiental:Nº 20191024013165-2
Proc. Digital:SIMA.018268/2019-57
Autuado:OSVALDO PEREIRA JUNIOR
Cpf:295.441.788-99
RG:36505097

Município da Infração:CACONDE

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendado para o dia 27/10/2021 às 14h30, na base da Polícia Militar Ambiental na Rua Dolorata Colozzo Cirto nº 350 – Jardim do Trevo – São João da Boa Vista/ SP - Telefone: 19 3638-1700

Auto de Infração Ambiental: Nº20191030008660-2
Proc. Digital:SIMA.018485/2019-24
Autuado:OSVALDO PEREIRA JUNIOR
CPF:295.441.788-99
RG:36505097

Município da Infração:CACONDE

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendado para o dia 27/10/2021 às 14h30, na base da Polícia Militar Ambiental na Rua Dolorata Colozzo Cirto nº 350 – Jardim do Trevo – São João da Boa Vista/ SP - Telefone: 19 3638-1700

Auto de Infração Ambiental:Nº20210702003161-1
Proc. Digital:SIMA.032507/2021-91
Autuado:ALLAN SERGIO ZOTTO
CPF:229.772.858-14
RG:40203608

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Informamos que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização, da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 27/10/2021, às 8:00, no Pelotão de Policiamento Ambiental de Campinas na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, situado à Avenida Gerônimo de Camargo, nº 1470 – Recreio Estoril,Atibaia.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental, ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-3740

Auto de Infração Ambiental:Nº 20200602012100-1
Proc. Digital: SIMA.023988/2020-79
Autuado:ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL
CPF:44.622.231/0001-02
Município da Infração:CAMPINAS

Comunicado:Notifico ao ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 05/10/2021, às 14:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740,

faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental:Nº 20170727004709-1
Processo Digital: SMA.004965/2017-09
Autuado:MAURO FELIX DOS SANTOS
CPF:082.979.948-64
RG: 19137090

Município da infração:CAJAMAR

Notificação:Informamos que, após vistoria técnica realizada na área objeto da autuação, foi constatado que o dano ambiental objeto do AIA nº 20170727004709-1não foi reparado,

devido ao fato de não ter sido executada nenhuma medida de recuperação da área, e que os fatores de degradação ainda se encontrarem depositados na área de preservação permanente (APP).

Desta forma, para a reparação do dano ambiental em questão se faz necessário entrar em contato com o Centro Técnico Regional de Campinas (SMA/CTRI),

por meio dos contatos abaixo indicados (e-mail ou telefone), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para firmamento do termo de compromisso de recuperação ambiental (TCRA)

ou para apresentação de relatório técnico fotográfico, comprovando a execução das medidas de reparação do dano descritas abaixo:- Remover todos os fatores de degradação da APP, encaminhando os materiais retirados para depósito em local adequado (aterro licenciado);- Isolar a área para se evitar novos fatores de degradação;- Executar o plantio heterogêneo de 92 (noventa e duas) mudas de espécies arbóreas nativas regionais na APP autuada,

Promover o monitoramento e a realização dos tratos culturais que se fizerem necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses,

ou até o pleno estabelecimento das mudas nativas plantadas no local,

Apresentar relatórios fotográficos semestrais por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ou até o pleno estabelecimento das mudas nativas plantadas no local.

A não manifestação no prazo estipulado ensejará o encaminhamento do processo para cobrança judicial da reparação do dano ambiental perpetrado.

Auto de Infração Ambiental:AIA nº 194.610/2007
Autuado:VALDINEI PEDRO MONTANHERI
CPF:182.119.568-02
RG: 20547066

Município da infração:SUMARÉ

Notificação:Após realização de vistoria, verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº28960/2014 não foi cumprido. Foi compromissado o plantio de 334 mudas de espécies nativas da região, sendo que no local foram observadas somente 16 árvores. Ainda, verificou-se que a área é usada para pastoreio de gado, sendo que em alguns pontos do perímetro a cerca se encontrava aberta e em outros locais, não havia cerca.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81, cabe ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Desta forma, solicitamos no prazo de 60 (sessenta) dias a apresentação de relatório fotográfico comprovando a reposição das mudas que morreram e continuidade das demais medidas de reparação do dano, conforme compromissado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 84.029/2008

Os relatórios poderão ser entregues nos Pelotões da Polícia Militar Ambiental ou por meio de correspondência para o Centro Técnico Regional de Campinas (CTRI) no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta notificação.

Importante: Caso o autuada não adote as medidas indicadas, o referente processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a adoção das medidas judiciais cabíveis para fazer cumprir o compromisso.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/ SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200425010205-1
Proc. Digital:SIMA.018447/2020-02
Autuado:LAERCIO BENEDITO DOMINGOS
CPF: 168.316.988-32
RG:28090585

Município da Infração:CACONDE

Comunicado:Trata-se de Auto de Infração Ambiental (AIA) com Atendimento Ambiental agendado inicialmente para 6/10/2020.Não há confirmação de recebimento do auto por parte do autuado, pois o termo de autuação foi entregue ao seu cunhado, conforme consta em Boletim de Ocorrência.

Através da agenda do sistema SIGAM, o atendimento foi reagendado para a presente data, mas não há confirmação de ciência pelo autuado.

Não houve possibilidade de envio da notificação por correspondência, pois o endereço constante nos autos é rural.

Considerando-se que o autuado não compareceu àsessão e não foi constatada a ciência do agendamento, encaminhe-se à Célula Administrativa de Campinas(CAA1), para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), informando a nova data e local do agendamento do Atendimento Ambiental:

14 de outubrode 2021, às 11:00horas, no pelotão da Polícia Militar Ambiental do município de São João da Boa Vista.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO: 6.862/2019

INTERESSADO: Coordenadoria de Planejamento Ambien- tal - CPLA

ASSUNTO: Processo de contratação de serviço de informát- ca e automação – Contratação de serviços de impressão e repro- grafia corporativa, referente ao Processo SIMA nº 2.388/2019.

APOSTILAMENTO DE 21/09/2021, REFERENTE AO CONTRA- TO Nº 02/2019/CPLA

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contr- atual, cuja renegociação encontram-se devidamente registrada às fls. 197/198.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,79% (nove inteiros e setenta e nove centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notada- mente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços Impressão Corporativa por meio de outsourcing, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme plani- lhas de folhas 199/204, processo nº 6.862/2019.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 2.432,48 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Subsecretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Planejamento Ambiental
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3133-3000

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do DAAE de 30/09/2021.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAAE n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de UNIÃO CASINGS IMPORTA- ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ 10.599.254/0001-21, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Colina, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°43'1.966") - Longitude O (48°32'17.458") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210025575-09R. Processo DAAE 9305874 - Extrato de Portaria 6355/21.

Fica outorgada, em nome de JOÃO CARLOS DE ANDRADE BARRETO, CPF/CNPJ 033.351.098-48, a autorização adminis- trativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Valentim Gentil